



Xº Termo Aditivo ao Contrato nº XXX/XX

Xº TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº XXX/XX. XXX E MUNICÍPIO DE CANOAS/RS. ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA DE REAJUSTE. INCLUSÃO DE PRECLUSÃO TEMPORAL AO PEDIDO DE REAJUSTE. ARTIGO 55, III, DA LEI Nº 8.666/93 E ARTIGO 60, §2º, DO DECRETO MUNICIPAL 549/23.

Processo de Origem: SEI

O **MUNICÍPIO DE CANOAS**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 88.577.416/0001-18, com sede na Rua XV de Janeiro, nº 11, Centro, na Cidade de Canoas/RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Airton de Souza, doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado, **XXXX**, pessoa jurídica de Direito Privado, com sede em , na , número , Bairro , inscrita no CNPJ sob número , neste ato representada pelo/a Sr./Sra., doravante denominada CONTRATADA, em observância ao art. 55, III, da Lei 8.666/93, combinado com o art. 60, §2º, do Decreto Municipal 549/23, resolvem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1. Acordam as partes contraentes acima qualificadas em alterar a cláusula XX do Contrato nº XX/2X, a fim de incluir a preclusão temporal prevista no art. 60, §2º, do Decreto Municipal nº. 549/23, com redação dada pelo Decreto Municipal nº. 189/24, passando a ter a referida cláusula a seguinte redação:

x.x. O valor do contrato será reajustado através do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA conforme as disposições da legislação federal de regência em vigor quando da assinatura do contrato, conforme Edital, e do Decreto Municipal nº. 549, de 26 de dezembro de 2023, com redação dada pelo Decreto Municipal nº. 189, de 14 de maio de 2024;

x.x. O reajuste deverá ser pleiteado pela CONTRATADA em até 90 (noventa) dias após a ocorrência do lapso temporal que o autoriza, nos termos do *caput* do art. 60, incisos I e II, do Decreto Municipal nº. 549/23, desde que ainda vigente o contrato;

x.x. Não requerido o reajuste no prazo previsto no subitem anterior, haverá a renúncia tácita para o lapso temporal a que se refere;

x.x. Os pedidos de reajuste deverão ser encaminhados diretamente à Secretaria Municipal da Fazenda, aos cuidados do Gabinete do Secretário Adjunto da Despesa (SMF/GSAD).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS

CLÁUSULA SEGUNDA:

2. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

E assim, justos e acordados, assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma.

Município de Canoas/RS, aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e vinte e cinco. (____/____/2025).

Airton de Souza
Prefeito Municipal

XXXXX
Contratada